

Proc. 12.404-42

1944

(CP-257-44)

GR/AB

Receber-se os embargos de declaração para o competente esclarecimento, uma vez procedentes as razões invocadas.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western opõe embargos de declaração ao adêrço preferido pelo Conselho Pleno, em 6 de Janeiro de 1944, que, reformando a decisão da Câmara de Providência Social, julgou prescrito o direito de Maria José das Virgens à pensão legada pelo ex-associado Alfredo Tertuliano Cardoso, para concedê-la apenas a viúva e a sua filha menor:

CONSIDERANDO que o embargante, afim de cumprir o determinado por este Conselho, solicita esclarecimentos sobre se a quota parte atribuída à filha, cujo direito prescreveu, reverte em favor da instituição, ou se o benefício integral, deve ser repartido sobre as beneficiárias restantes;

CONSIDERANDO que, sobre o assunto, não deve haver a menor dúvida, esclarecendo-se, então, à Caixa que a quota da filha maior cujo direito foi prescrito, deve reverter aos cofres da instituição;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade, receber os embargos oferecidos, para declarar que, da pensão a ser concedida aos beneficiários do ex-associado Alfredo Tertuliano Cardoso, deve ser excluída a parte referente a Maria José das Virgens, cujo direito prescreveu, revertendo tal importância em favor da Caixa embargante.

Rio, 10 de agosto de 1944

a) Filinto Muller

Presidente

a) Fernando de Andrade Ramos

Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em

Publicado no

diário da justiça de 12 / 9 / 44